SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ

APPM ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE MUNICÍPIOS

Piauí , 19 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí • ANO I | Nº 0044

Expediente:
Associação Piauiense de Municípios

NOMINATA DIRETORIA
CONSELHO DIRETOR E FISCAL – BIÊNIO 2017 A 2018
CONSELHO DELIBERATIVO – QUADRIÊNIO 2017 A 2020

Conselho Diretor 2017 a 2018

Presidente: Gil Carlos Modesto Alves
São João do Piauí
1º Vice-Presidente: Jonas Moura de Araújo Água Branca
2º Vice-Presidente: Valdemar dos Santos Barros São José do Peixe
3º Vice-Presidente: Domingos Bacelar de Carvalho Porto
Secretário Geral: Antoniel de Sousa Silva
Caridade do Piauí
1º Secretário: Hélio Rodrigues Alves Hugo Napoleão
2º Secretário: João Messias Freitas Melo Batalha
Tesoureiro Geral: Agenilson Teixeira Dias
Patos do Piauí
1º Tesoureiro: Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa São Luis do Piauí
2º Tesoureiro: Davinelson Soares Rosal Monte Alegre do Piauí

Conselho Fiscal: 2017 a 2018

Presidente: Ricardo do Nascimento Martins Sales Murici dos Portelas
Vice-Presidente: Rubens de Sousa Vieira Cocal
Secretário: Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá Colônia do Piauí
Suplentes:
1º Suplente: Gabriela Oliveira Coelho da Luz Capitão Gervásio Oliveira
2º Suplente: Oscar Barbosa da Silva Sigefredo Pacheco
3º Suplente: Adalberto Gerardo Rocha Mascarenhas Riacho Frio

Conselho Deliberativo: 2017 a 2020

Presidente: Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior Curimatá
Vice-Presidente: Paulo Lopes Moreira Itainópolis
Secretario Geral: Ana Célia da Costa Silva Cocal de Telha
1º Secretário: José de Ribamar Carvalho Campo Maior
2º Secretário: Cidelton da Cunha Pinheiro Santa Luz

Representantes das Microrregiões

1. Microrregião 086 – Baixo Parnaíba Piauiense
Membro: Genival Bezerra da Silva Joaquim Pires
Membro: Edisio Alves Maia Matias Olímpio
2. Microrregião 087 – Litoral Piauiense
Membro : Osmar de Sousa Vieira Cocal dos Alves
Membro : Raimundo Nonato Lima Percy Júnior Buriti dos Lopes
3. Microrregião 088 – Teresina
Membro: Antônio Francisco de Oliveira Neto Lagoa do Piauí
Membro: Osvaldo Bonfim de Carvalho Nazária
4. Micro Região 089 – Campo Maior
Membro: Luiz Cardoso de Oliveira Neto Nossa Senhora de Nazaré
Membro: José Magno Soares da Silva Castelo do Piauí
5. Microrregião 090 - Médio Parnaíba Piauiense
Membro: Hermes Teixeira Nunes Júnior Regeneração
Membro: Numas Pereira Porto Arraial
6. Microrregião 091 – Valença do Piauí
Membro: Antônio Tomé Soares de Carvalho Neto Aroazes
Membro: José Jailson Pio São Félix do Piauí
7. Microrregião 092 – Alto Parnaíba Piauiense
Membro: Carlos Augusto de Araújo Braga Santa Filomena
Membro: Francisco Wagner Pires Coelho Uruçuí
8. Microrregião 093 – Bertolínia
Membro: Aurélio Saraiva de Sá Landri Sales
Membro: José Medeiros da Silva Manoel Emídio
9. Micro Região 094 – Floriano
Membro: Maurício Martins Costa Silva Rio Grande do Piauí
Membro: Maria Jozeneide Fernandes Lima Guadalupe
10. Microrregião 095 – Alto Médio Gurgueia
Membro: Leonardo de Moraes Matos Gilbués
Membro: Ângelo José Sena Santos Redenção do Gurgueia
11. Microrregião 096 – São Raimundo Nonato
Membro: Gilson Dias de Macedo Filho Caracol
Membro: Laênio Rommel Rodrigues Macedo Fartura do Piauí
12. Microrregião 097 – Chapadas do Extremo Sul
Membro: Dióstenes José Alves Avelino Lopes
Membro: Ariano Messias Nogueira Paranaguá Cristalândia do Piauí
13. Microrregião 098 – Picos
Membro: Francisco Barroso de Carvalho Neto Santa Cruz do Piauí
Membro: José Santos Rego Ipiranga do Piauí
14. Microrregião 099 – Pio IX
Membro: Márcio Willian Maia Alencar Alegrete do Piauí
Membro: Regina Coeli Viana de Andrade Silva Pio IX
15. Microrregião 100 – Alto Médio Canindé
Membro: José Valdinar da Silva Padre Marcos
Membro: Gilson Nunes de Sousa Lagoa do Barro do Piauí

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2017-TOMADA DE PREÇO Nº 017/2017

PROCESSO Nº 220.192.027/2017-10

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços de Construção de 01 (uma) Quadra Poliesportiva, na zona urbana do Município de Bonfim do Piauí – PI, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos constantes do edital**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21.06.93, suas alterações subsequentes, legislação correlata, e demais exigências do Edital e seus Anexos.
CONTRATADA: Leonardo Santana de Oliveira Galvão - ME, CNPJ nº 24.394.268/0001-13 .
VALOR: R$247.562,58 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)
FONTE DE RECURSO: Contrato de repasse nº 1005.936-60/2013, FPM/ICMS e OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Viana Pindaíba - Contratante e Leonardo Santana de Oliveira Galvão - Contratado.

Publicado por:
Humberto Fernandes Viana
Código Identificador:632BEB11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2017-CONVITE Nº 005/2017

PROCESSO Nº 220.192.025/2017-92

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Unidade Escolar Deoclides Alves de Barros, na sede do município de Bonfim do Piauí.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21.06.93, suas alterações subsequentes, legislação correlata, e demais exigências do Edital e seus Anexos.
CONTRATADA: Construtora Bom Jardim Ltda - ME, CNPJ nº 10.931.548/0001-09 .
VALOR: R$111.443,92 (cento e onze mil quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS e OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Viana Pindaíba - Contratante e Dalvarez Gomes de Oliveira - Contratado.

Publicado por:
Humberto Fernandes Viana
Código Identificador:C2EA4AB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017-CONVITE Nº 006/2017

PROCESSO Nº 220.192.026/2017-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Unidade Escolar Tiburtino Dias de Sousa, na sede do município de Bonfim do Piauí**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21.06.93, suas alterações subsequentes, legislação correlata, e demais exigências do Edital e seus Anexos.
CONTRATADA: Iglesias Ribeiro de Assis - ME, CNPJ nº 00.307.001/0001-83 .
VALOR: R$62.291,10 (sessenta e dois mil duzentos e noventa e um reais e dez centavos).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS e OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Paulo Henrique Viana Pindaíba - Contratante e Iglesias Ribeiro de Assis - Contratado.

Publicado por:
Humberto Fernandes Viana
Código Identificador:8D8E9028

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Criação de Comissão Permanente para instauração de sindicância e processos administrativos quando necessários à apuração de atos infracionais cometidos por servidor público municipal no âmbito da administração.

O Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Principio da **Autotutela** que rege os atos administrativos, o qual autoriza, para a reapreciação dos atos produzidos no âmbito da administração pública, analise esta que pode incidir sobre a legalidade do ato ou quanto ao seu mérito.

Considerando que deve ser garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do **art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988**.

Art. 1º. Criar **Comissão Permanente** para apuração de infrações administrativas de responsabilidade dos servidores públicos municipais.
Art. 2º. Designar e nomear os integrantes da Comissão Permanente, composta por 03(três) membros, servidores públicos efetivos do município: **SONIA MARIA BARROS, professora,** inscrita no **CPF: 824.147.693-00** e **RG: 1.006.602 SSP/PI, MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS, professora,** inscrita no **CPF: 833.376.523-87** e **RG: 182.666-50** e **LUCIANE ALVES CARDOSO ALMEIDA, técnica administrativa,** inscrita no **CPF: 822.139.413-00,** nomeando-a como Presidente.
Paragrafo Único. Fica determinado aos membros da Comissão Permanente, retro designados, que deverão ser cientificados ***in continenti,*** dos termos desta Portaria, para os devidos fins.
Art. 3º. Os processos administrativos serão instaurados e processados pela Comissão Permanente até o relatório final, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras medidas necessárias, tanto em sindicância administrativas quanto em processo administrativo disciplinar.
Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como devera colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo ainda requisitar os serviços de outros servidores do município, de acordo com sua necessidade.
Art. 5º. A comissão terá o prazo da Lei Municipal, a partir da data da publicação da respectiva portaria de instauração para a conclusão do processo e apresentação do relatório final ao Prefeito Municipal.
Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí, em 24 de novembro de 2017.

VALDEMIR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francisco Borges da Silva
Código Identificador:BBFABE4C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56.2017

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUI, Estado do Piauí, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, **NOTIFICA**, **nesta data**, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais e demais órgão e entidades, com sede no Município, das liberações dos recursos financeiros, pela **UNIÃO FEDERAL**, conforme descritos abaixo:

RECURSOS – DATA: 18/12/2017	
PROGRAMA/PROJETO/FUNDO/OUTROS	VALOR
FARMACIA BASICA	R$ 2.922,06
PAB	R$ 25.728,00

Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, 18 de dezembro de 2017.

GENIR FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Jose Francisco Borges da Silva
Código Identificador:11EECB04

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RECESSO DE FINAL DE ANO

DECRETO nº. 31/2017.

"Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas no Município de Flores do Piauí - PI e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de **FLORES DO PIAUÍ**, **ESTADO DO PIAUÍ**, Sr. **ADINAEL RODRIGUES DE BARROS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 90, inciso IV e XXVIII da Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente e,

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, no período de 20 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Art. 2º. No período em questão funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial, como os de saúde, limpeza urbana, saneamento básico e conselho tutelar, e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Art. 3º. O Secretário Municipal de Administração juntamente com o Secretário Municipal de Governo deverá organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período de recesso administrativo.

Parágrafo único: No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores da saúde, predefinida pela Secretária Municipal de Saúde, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários.

Art. 4º. As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2017.

Registre-se e, publique-se no Mural da Prefeitura, no Portal do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

ADINAEL RODRIGUES DE BARROS
Prefeito Municipal

GILMAR TORRES FERREIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Adriano Beserra Coelho
Código Identificador:AE3443EE

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE ITAUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
REMOÇÃO DE SERVIDOR

GABINETE DO PREFEITO
Av. Getúlio Vargas 303 – Centro - Itaueira-PI
Fone: (86)3559-1618/3559-1109
C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

PORTARIA Nº. 090/2017

O Prefeito Municipal de Itaueira, ***Quirino de Alencar Avelino***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 122, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1990 e, em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a solicitação de remoção do servidor, feita através do ofício 001/2017, de 20 de setembro de 2017, anexo,

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de vacância nas escolas da Zona Urbana,

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover **RARÍLSON DOS SANTOS SOUSA**, CPF 004.152.853-05, Professor Classe C – III da rede municipal de ensino, matrícula nº 289-1, admitido em 04/03/2005, da Zona Rural para a Zona Urbana, de acordo com o Art. 49, § 1º do Plano de Cargos e Carreira dos Professores do Município de Itaueira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itaueira, aos 15 dias do mês de dezembro de 2017.

QUIRINO DE ALENCAR AVELINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Martins Pereira Brasil
Código Identificador:A4571397

GABINETE DO PREFEITO
REMOÇÃO DE SERVIDORA

GABINETE DO PREFEITO
Av. Getúlio Vargas 303 – Centro - Itaueira-PI
Fone: (86)3559-1618/3559-1109
C.N.P.J.:06.554.091/0001-93

PORTARIA Nº. 089/2017

O Prefeito Municipal de Itaueira, ***Quirino de Alencar Avelino***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 122, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 04 de abril de 1990 e, em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a solicitação de remoção da servidora, feita através do ofício 001/2017, anexo,
CONSIDERANDO a necessidade do provimento de vacância nas escolas da Zona Urbana,

RESOLVE:

Artigo 1º - Remover **MARIA GOMES DA PENHA**, CPF 976.667.263-68, Professora da rede municipal matrícula nº 452-1, admitida em 04/03/2005, da Zona Rural (Caraíbas) para a Zona Urbana, de acordo com o Art. 49, § 1º do Plano de Cargos e Carreira dos Professores do Município de Itaueira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itaueira, aos 14 dias do mês de dezembro de 2017.

QUIRINO DE ALENCAR AVELINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Martins Pereira Brasil
Código Identificador:8E2655AA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 016 /2017 JÚLIO BORGES- PI 12/12/2017

L. O. A
PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
EXERCÍCIO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO: EDUARDO HENRIQUE DE CASTRO ROCHA

> Estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 22.271.947,00 (Vinte e dois milhões, duzentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais) para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Júlio Borges – PI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - A Lei Orçamentária Anual de Júlio Borges, para o exercício financeiro de 2018, composta pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal e de outras fontes estima a receita geral em R$ 22.271.947,00 (Vinte e dois milhões, duzentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais) e fixa a despesa em igual valor.

I - O orçamento fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta.
II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.
Art. 2° - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o
seguinte desdobramento:
Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, artº, § 1º, I)

RECEITAS CORRENTES	R$	22.271.947,00
- Receita Tributária	R$	597.100,00
-Receita de Contribuições	R$	70.000,00
- Receita Patrimonial	R$	61.236,00
- Transferências Correntes	R$	13.300.033,35
- Outras Receitas Correntes	R$	7.355.976,65
- Deduções do Fundeb	R$	-1.539.675,04
RECEITAS DE CAPITAL	R$	887.601,00
- Operações de Crédito	R$	50.000,00
- Transferências de Capital	R$	837.601,00
TOTAL GERAL	R$	22.271.947,00

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R$	22.271.947,00
01 – Legislativa	R$	684.000,00
03 – Essencial à Justiça	R$	225.405,00
04 – Administração	R$	2.487.249,35
08 – Assistência Social	R$	727.276,00
10 – Saúde	R$	3.205.378,00
11 – Trabalho	R$	31.521,00
12 – Educação	R$	13.447.774,65
13 – Cultura	R$	195.100,00
15 – Urbanismo	R$	255.298,00
16 – Habitação	R$	5.610,00
17 – Saneamento	R$	109.738,00
18 – Gestão Ambiental	R$	66.765,00
20 – Agricultura	R$	98.892,00
25 – Energia	R$	28.875,00
26 – Transporte	R$	57.882,00
27 – Desporto e Lazer	R$	172.370,00
28 – Encargos Especiais	R$	439.686,00
99 – Reserva de Contingência	R$	33.127,00
TOTAL	R$	22.271.947,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I. Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
II. Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III. Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.
Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso
I, os créditos destinados a:
I. Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.
Art. 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.
Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018.

Júlio Borges - PI, 12 de dezembro de 2017.

EDUARDO HENRIQUE DE CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Lei nº 016/2017 foi Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada nesta Chefia de Gabinete aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (12/12/2017).

EDUARDO HENRIQUE DE CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

JOÃO PAULO PEREIRA E SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
João Paulo e Silva
Código Identificador:ECF91913

